



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001158/2026**

**FUNDAMENTO:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O presente instrumento tem como objetivo cumprir o disposto no art. 72 da Lei 14.133/21<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPARO E REFORÇO ESTRUTURAL DE PONTE DA RUA SÃO JOÃO, BAIRRO IRAPUÁ I, EM FLORIANO-PI.

**II – RELATÓRIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Após expirado o prazo para recebimento de propostas adicionais, conforme Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2026, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), ANO VI - EDIÇÃO MCLVI - TERESINA (PI), SEXTA-FEIRA, 10 DE fevereiro DE 2026, páginas 204-215, houve a manifestação de dois fornecedores:

**I – CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA E CIA LTDA (PROPOSTA ADICIONAL)**  
CNPJ: 30.439.119/0001-26

**II – J CUNHA LTDA (PROPOSTA ADICIONAL)**  
CNPJ: 13.438.495/0001-87

Constatou-se que as propostas apresentadas contemplam integralmente as especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, estando assim, aptas para a contratação, observando o preço ofertado, conforme segue abaixo:

---

<sup>1</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                      | UNID    | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | EXECUÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPARO E REFORÇO ESTRUTURAL DE PONTE DA RUA SÃO JOÃO, BAIRRO IRAPUÁ I, EM FLORIANO-PI. | SERVIÇO | 01     |

| Fornecedor                                                            | Valor Total   | Classificação   |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ: 30.439.119/0001-26 | R\$ 55.581,16 | 1° Classificada |
| J CUNHA LTDA, CNPJ: 13.438.495/0001-87                                | R\$ 64314,31  | 2° Classificada |

Assim, resta devidamente demonstrada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, declarando-se como detentora da proposta mais vantajosa a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA E CIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.439.119/0001-26.

Registre-se que, após a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de propostas adicionais, duas empresas manifestaram interesse, encaminhando suas propostas ao e-mail institucional indicado no aviso de contratação. As referidas propostas foram devidamente recebidas e, na sequência, encaminhadas ao Setor Técnico de Engenharia para análise quanto à conformidade técnica e emissão de parecer circunstanciado, o qual se encontra acostado aos autos do processo.

Conforme manifestação técnica, a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA E CIA, no valor de R\$ R\$ 55.581,16 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), representando desconto de 15,30% em relação ao valor estimado, foi considerada apta sob o aspecto técnico. Todavia, após a consolidação da análise técnica e econômica, manteve-se como mais vantajosa para a Administração a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA E CIA, observados os critérios previamente estabelecidos.

### III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para execução do projeto de manutenção corretiva com reparo e reforço estrutural de ponte da rua São João, Bairro Irapuá I, em Floriano-Pi, se funda no Art. 75, I da Lei nº 14.133/21, pois está dentro dos parâmetros estabelecidos por esta lei.

### IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ante tudo o que consta nos autos e, considerando o valor estimado, a proposta mais vantajosa para a realização dos serviços, foi a apresentada pela empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA E CIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.439.119/0001-26. Desse



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

modo, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 72 da Lei nº 14.133/21. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor que apresentou o menor preço para os itens, atende a todos os requisitos legais fixados no Art. 63 a 69 da Lei 14.133/21.

#### **V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global da Dispensa para a contratação é **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**. Dessa forma, conforme cotação de preços anexada aos autos, este valor está dentro dos limites dos preços praticados no mercado. Ademais, a Prefeitura Municipal de Floriano-PI, para justificar o preço da contratação de empresa para execução do projeto de manutenção corretiva com reparo e reforço estrutural de ponte da rua São João, Bairro Irapuá I, em Floriano-Pi, para o qual pretende contratar, utilizou-se como parâmetro a composição de custos unitários com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotando-se valores menores do item correspondente, sendo tal pesquisa feita conforme o Art. 23. § 1º da lei 14.133/2021.

Floriano/PI, 27 de fevereiro de 2026.

Julio César Vieira Reis

**Agente de Contratação CPL/ADM**